

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR002597/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/09/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR048295/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.109401/2020-43
DATA DO PROTOCOLO: 21/09/2020

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13068.109195/2020-71
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 14/09/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DO ESTADO DO PARANA - SISMEPAR, CNPJ n. 10.992.464/0001-85, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EVERTON MUFFATO;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CIANORTE, CNPJ n. 76.714.054/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO PRONTO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de junho de 2020 a 31 de maio de 2021 e a data-base da categoria em 01º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados no Comércio do Plano da CNTC**, com abrangência territorial em **Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Guaporema/PR, Indianópolis/PR, Japurá/PR, Jussara/PR, Rondon/PR, São Tomé/PR, Tapejara/PR, Terra Boa/PR e Tuneiras do Oeste/PR**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

Para os empregados contratados à título de experiência (item "F" da CCT 2020/2021), fica assegurado a remuneração mínima mensal de **R\$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)**. Após o período de experiência (30/60 ou 90 dias) fica convencionado a remuneração de acordo com os pisos estipuladas na Convenção Coletiva 2020/2021, pactuada entre as entidades signatárias deste termo aditivo.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva 2020/2021 pactuada entre as entidades signatárias deste Termo Aditivo permanecem em vigor, exceto o item "F" da Cláusula Terceira - Piso Salarial.

EVERTON MUFFATO
Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADOS, MINIMERCADOS,
SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DO ESTADO DO PARANA - SISMEPAR

ANTONIO PRONTO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CIANORTE

ANEXOS **ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.